

Boletim nº 3 de 1986**ATOS DA REITORIA****RESOLUÇÃO Nº 473, DE 10 DE MARÇO DE 1986**

Dispõe sobre a transferência interna de alunos do Curso de Graduação no Centro de Letras e Artes da UNI-RIO, e dá outras providências. O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada em 28 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o que determina o item XI do art. 12, do Regimento Geral da UNI-RIO, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica permitida a transferência interna de alunos do Curso de Graduação somente no âmbito do Centro de Letras e Artes. Art. 2º - A transferência interna ficará condicionada à realização de teste de Habilidade Específica, a ser aplicada por Comissão de professores designada pelo Coordenador do Curso no qual o aluno deseje ingressar. Art. 3º - A transferência interna deverá ser realizada no mesmo período estabelecido pelo Calendário Universitário para a transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino para a UNI-RIO. Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 474, DE 10 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre alteração de denominação de disciplinas do Centro de Ciências Humanas, e dá outras providências. O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 1986, de acordo com o item V do art. 12, tendo em vista o que consta do Processo nº 208/86, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Ficam alteradas, mantendo-se as cargas horárias e o número de créditos, as denominações das Disciplinas abaixo relacionadas: 1 - Noções de Estatística para Estatística - Aplicada a Processos Técnicos - Documentais; 2 - Arte Religiosa para Acervos Religiosos; 3 - Português I e II para Terminologia e Redação Técnica Vernácula I e II; e 4 - Inglês I e II para Terminologia e Redação Técnica Estrangeira I e II. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 475, DE 10 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre a criação de duas Disciplinas Eletivas no Curso de Enfermagem. O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 1986, de acordo com o item V do art. 12, tendo em vista o que consta do Processo nº 0097/86, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Ficam criadas no Curso de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade, as Disciplinas Eletivas Enfermagem Médico-Cirúrgica e Problemas Imunológicos, no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica e Enfermagem em Problemas Especiais de Saúde, no Departamento de Enfermagem de Saúde Pública. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 476, DE 10 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre a transformação de duas disciplinas do Curso de Enfermagem, e dá outras providências. O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 1986, de acordo com o item V do art. 12 do Regimento Geral, tendo em vista o que consta do Processo nº 5105/85, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica aprovada a transformação das Disciplinas de Enfermagem Geral A e Enfermagem Geral B, do Curso de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, que, englobadas, passam a denominar-se Introdução à Enfermagem. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 477, DE 10 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre a aprovação das Normas para Concurso de Títulos e Provas para Professor Titular, e dá outras providências. O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 1986, de acordo com o item XVIII do art.12, tendo em vista o que consta do Processo nº 398/86, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Ficam aprovadas as Normas para Concurso de Títulos e Provas para Professor Titular, no âmbito da UNI-RIO, que a esta acompanha. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 478, DE 13 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre a reforma departamental no Centro de Ciências Humanas, e dá outras providências. Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e Universitário, em sessões realizadas nos dias 28 de fevereiro e 13 de março de 1986, respectivamente, de acordo com os itens III e XIV do art. 12 do Regimento Geral, tendo em vista o que consta do processo nº 171, de 1986, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica aprovada a reforma departamental do Centro de Ciências Humanas desta Universidade, como consta do anexo a esta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 479, DE 19 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre a conversão dos valores de que tratam os anexos 01 a 07, da Resolução nº 471, de 26.12.85. O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do Art. 21 do Regimento Geral, ad referendum dos Conselhos Universitário e Curadores, resolve promulgar a seguinte Resolução: Art. 1º - Ficam convertidos os valores constantes do orçamento Próprio Inicial da UNI-RIO, referente ao corrente exercício financeiro de 1986, promulgado através da Resolução nº 471, de 26 de dezembro de 1985, por força do que dispõe o Decreto nº 92.457, de 11 de março de 1986. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Nº 082, DE 06 DE MARÇO DE 1986 - Art. 1º - Revoga a Portaria nº 252 de 19 de agosto de 1985, que estabeleceu limites de competência, em ORTN, para decisão dos processos relativos a pagamentos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 083, DE 07 DE MARÇO DE 1986 - Designa os servidores LUIZ MARCOS GUIMARÃES SOARES, Chefe da Seção de Material, do Centro de Letras e Artes, ISMAEL DE BARROS MELLO, Assistente Administrativo, Ref. 2 e FRANCISCO AZEVEDO LIMA, Administrador de Edifício, Ref. 2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, do Centro de Letras e Artes, desta Universidade.

Nº 084, DE 10 DE MARÇO DE 1986 - Designa o Professor Adjunto WALTER FERNANDES para a Subchefia do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Curso de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade, conforme consta do Processo nº 342/86.

Nº 085, DE 11 DE MARÇO DE 1986 - Dispensa, a pedido, o Professor Titular ANTAR PADILHA GONÇALVES, de Coordenador do Curso de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo nº 0493/86.

Nº 086, DE 11 DE MARÇO DE 1986 - Dispensa o Professor Titular OSMAR TEIXEIRA COSTA, de Vice-Coordenador do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo nº 0493/86.

Nº 087, DE 11 DE MARÇO DE 1986 - Designa o Professor Titular OSMAR TEIXEIRA COSTA como Coordenador do Curso de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade, conforme consta do Processo nº 0493/86.

Nº 088, DE 11 DE MARÇO DE 1986 - Designa o Professor Titular MARIO BARRETO CORREA LIMA como Vice-Coordenador do Curso de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade, conforme consta do Processo nº 0493/86.

Nº 089, DE 12 DE MARÇO DE 1986 Art. 1º - Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho celebrado entre esta Universidade e a Professora Assistente Ref. 1 MARIA MITSU SOARES IKUTA, lotada no Departamento de Medicina Geral, do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01 de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Nº 090, DE 17 DE MARÇO DE 1986 - Aplica a servidora FATIMA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS, Assistente Administrativo, Ref. 2, da Tabela de Empregos Permanentes desta Universidade, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), a pena de suspensão por 03 (três) dias, computável no período de 18 a 20 de março de 1986, por violar o disposto da alínea "b" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Nº 091, DE 18 DE MARÇO DE 1986 - Art. 1º - Designa LUIZ ALBERTO CHUSTER, Advogado, Ref. 2, do Quadro de Empregos Permanentes desta Universidade, para substituir o Consultor Jurídico CLAUDIONOR LUTTGARDES CARDOSO DE CASTRO durante o próximo período de suas férias regulamentares, de 01 a 30 de abril de 1986. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 092, DE 20 DE MARÇO DE 1986 - Art. 1º - Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho celebrado entre esta Universidade e a Professora Assistente Ref. 1, SOLANGE DE SAMPAIO GODOY, lotada no Curso de Museologia, do Centro de Ciências Humanas, desta Universidade. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 03 de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Nº 093, DE 21 DE MARÇO DE 1986 - Aplica ao servidor DARCI SEBASTIÃO DA SILVA, Copeiro Ref. 2, da Tabela de Empregos Permanentes desta Universidade, lotado no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), a pena de suspensão por 05 (cinco) dias, computável no período de 02 a 06 de abril de 1986, por violar o disposto da alínea "b" e "j" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Nº 094, DE 21 DE MARÇO DE 1986 - Art. 1º - Designa VILDEMARIO CARDOSO DE QUEIRÓZ, Contador Ref. 1, do Quadro de Empregos Permanentes, para exercer o cargo comissionado de Auditor - Adjunto previsto no artigo 2º do Plano de Cargos e Salários desta Universidade. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

ELOGIOS

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CURSO DE ENFERMAGEM

O Professor OSMAR TEIXEIRA COSTA, Decano em exercício do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e a Professora ZÉLIA SENA COSTA, Coordenadora do Curso de Enfermagem do CCBS, encaminharam a esta Reitoria ofícios solicitando publicação em Boletim de elogios aos Docentes do referido Curso, pela demonstração de efetivo e eficaz desempenho, dedicação, solidariedade e profundo espírito de colaboração no desenvolvimento das atividades docentes no decorrer do 2º semestre letivo de 1986: CELSA VASQUEZ SEIJAS PONTINHAS, EVA MARIA COSTA, KANEJI SHIRATORI, MARLISETE REID BEGOSSI, NAIR MARIA DE ARAÚJO C. ELOI VIEIRA, SUELI PARADAS VALENTE do Departamento de Enfermagem Fundamental; CARMEN LUPI MONTEIRO GARCIA, CLEUZA PANISSET ORNELLAS, FLORENCE ROMIJN TOCANTINS, JOANIR PEREIRA PASSOS, LUCI MOBÍLIO GOMES PINTO, LYBIA SIQUEIRA INCERTI e MARIA DO CARMO ALVES DE MELLO do Departamento de Enfermagem em Saúde Pública; ALMERINDA MOREIRA, ENEDINA SOARES, ELZA MARIA SANTOS LIMA, DYOCIL MENEZES SILVA, CÉLIA ANTUNES C. DE SOUZA, MARIA IRANICE MENEZES SOARES, MÁRCIA LOPES DE CARVALHO, LUIZA MUNIZ DA COSTA VARGENS, TERESINHA DE JESUS MONTEIRO ESPÍRITO SANTO, JANETE DE OLIVEIRA ELIAS, VIRGINIO FARIAS e WALTER FERNANDES do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, bem como a Auxiliar de Administração JAILMA SOARES LIMA Secretária do DEMC.

ASSUNTOS GERAIS

NOTÍCIAS ACADÊMICAS AIDS-SIDA A DOENÇA DO MEDO. O Acadêmico Mário Barreto Corrêa Lima acaba de lançar o livro "AIDS-SIDA a Doença do Medo", de caráter científico, porém escrito com a finalidade de divulgação para o leigo. Entre os colaboradores figuram os Acadêmicos Antar Padilha Gonçalves e Helion Póvoa Filho.

DERMATOLOGIA. A convite do Acadêmico Antar Padilha Gonçalves, o Professor William Caro, da Northwestern University de Chicago, visitou a Disciplina de Dermatologia da UNI-RIO. Além de participar da Sessão Clínica da Disciplina, o Professor William Caro realizou palestra sobre o Ensino da Dermatologia de Graduação e Pós-Graduação nos Estados Unidos da América.

VI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO. A Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO) realiza, de abril de 86 a janeiro de 87, o VI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, para Nutricionistas.

ASUNI-RIO. A "ASUNI-RIO realizou no dia 24.02.86 a apuração, no Anfiteatro do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, das eleições para a composição do Conselho e da Diretoria Executiva, sendo vencedora a Chapa I: Conselho Deliberativo - DULCE DE PAULA CESÁRIO - HUGG, RAIMUNDO C.S. PINHEIRO - HUGG, ANTONIO MARTINS JOSÉ - HUGG, MANOEL GONÇALVES NOGUEIRA - HUGG, CARMEN FERNANDES ALVES - HUGG, GUARACIARA BRANDÃO - HUGG, JOEL CARDOSO DE OLIVEIRA - HUGG, HELENA BARBIERI (Suplente) -HUGG, FRANCISCO PEIXOTO MENEZES (Suplente) - HUGG, ROSANE EMÍLIA OLIVEIRA TEÓFILO - CLA, BENEDITA CUNHA MACHADO (Suplente) - CLA, ROBERTO CÉSAR OLIVEIRA TEÓFILO-CCH, MARCO BRUNO HINGST MANZOLILLO,(Suplente) - CCH; Diretora Executiva: Presidenta: ABIGAIL FELISBERTA XAVIER DE BRITO MARTINS BAPTISTA - CLA, Vice-Presidenta: AURORA DE ANDRADE - HUGG, Secretária Geral: GLORIA MARIETA DE ARAÚJO BARBOSA - Adm. Central, Secretário Adjunto: JOSÉ LÚCIO DA CRUZ FILHO - HUGG, Tesoureiro Geral: MARÍLIA AGUIAR MELLONI - HUGG; Tesoureiro Adjunto: ANTÔNIO SOCORRO DA SILVA - CLA; Diretor do Departamento de Divulgação: JORGE JOSÉ DOS SANTOS - Administração Central; Suplente: CARLOS ALMIR JUSTINO - Curso Básico; Diretora do Departamento de Relações Comunitárias: LENI DA SILVA - HUGG; Suplente: REGINA CÉLIA M. DE MELLO - Adm. Central; Diretora do Departamento Trabalhista: VERA LÚCIA VIEIRA CONCEIÇÃO - Adm. Central; Suplente: DELÍSIA MATTOS HUGG; Diretora do Departamento Social WANDA MARIA DA CUNHA MUNIZ - HUGG; Suplente: EROTIDES NEPOMUCENO FILHO - Curso de Nutrição; Diretor do Departamento Cultural: AILTON COELHO - Curso Básico;

Suplente: CLÁUDIO LUIZ LUCAS CHAVES CLA; e Diretor do Departamento de Esporte: GERALDO LEAL DA SILVA - HUGG.

ENQUADRAMENTO DO PESSOAL DOCENTE E PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA UNI-RIO. Conforme entendimentos mantidos com a Pró-Reitoria Administrativa da UNI-RIO a ASUNI-RIO e a ADUNI-RIO indicaram, de acordo com a relação abaixo, seus representantes que, com esta Administração, agilizarão procedimentos necessários ao enquadramento do Pessoal Docente e Pessoal Técnico e Administrativo desta IES. PESSOAL DOCENTE: 1 - BRÍGIDA RIBEIRO PONCIANO, 2 - CIBELI REYNAUD, 3 - MOEMA RENART DE BRITO, 4 - SILVIA REGINA NOVOA LOUZADA. PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: ABIGAIL MARTINS BAPTISTA, LENY DA SILVA, GLORIA MARIETA DE ARAÚJO BARBOSA e VERA LÚCIA VIEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL. A Pró-Reitoria Administrativa desta Universidade, através de seu Departamento de Recursos Humanos, convoca todos os servidores interessados em participar do CONCURSO INTERNO para preenchimento de vagas para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a comparecerem à Administração Central na Rua Voluntários da Pátria, 107 - Botafogo, nos dias 29 e 30/abril e 02/maio, das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas no Serviço de Seleção/Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal, munidos de Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem, Carteira do COREN ou Franquia Provisória dentro do prazo de validade para inscrição. A primeira prova será eliminatória, de conhecimentos específicos; a segunda, classificatória, constará de prova prática. Os candidatos aprovados serão submetidos a entrevista psicológica na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal. Será requisito básico, para efeito de inscrição no concurso interno, o servidor contar com mais de 90 dias de admissão nos quadros da UNI- RIO. A Universidade possui 05 (cinco) vagas a serem preenchidas. Todos os candidatos receberão, no ato da inscrição, as Normas do Concurso, bem como o Cartão de Inscrição que deverá ser apresentado nos dias das provas. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas no Serviço de Seleção - Tel.: 286.4047 ramal 133. LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS 1ª prova - ELIMINATÓRIA - dia 15.05.86 às 14 horas no HUGG; 2ª prova - CLASSIFICATORIA - de 27 a 30.05.86 (manhã ou tarde) no HUGG; Entrevista Psicológica - Início: dia 09.06.86 na Administração Central - Botafogo. HUGG - DIVISÃO DE ENFERMAGEM. CANDIDATOS À RECLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

I. PRÉ-REQUISITOS

- Apresentação do documento oficial de habilitação profissional, cédula de inscrição ou franquias provisórias do COREN-RJ, dentro do prazo de validade.

2. NORMAS GERAIS

2.1 - O candidato receberá na DRH, no ato da inscrição, a programação da prova teórica e prática-oral.

2.2 - O candidato será submetido à prova técnica que constará de uma prova teórica e uma prova prática-oral no HUGG.

2.3 - O candidato que faltar qualquer das provas será eliminado deste concurso.

2.4 - A prova escrita terá caráter eliminatório e o valor mínimo do total de pontos da prova será de 05 (cinco).

2.5 - Caso o candidato não alcance o valor da prova escrita, não participará da prova prática-oral.

2.6 - AS provas serão elaboradas e aplicadas por uma comissão integrada por Enfermeiros, indicada pela Divisão de Enfermagem e aprovada pela Direção do Hospital.

2.7 - A revisão da prova teórica, poderá ser requerida somente até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados.

2.8 - No transcorrer do concurso, haverá a presença de um elemento indicado pela DRH, junto a comissão integrada pelos Enfermeiros.

2.9 - o prazo de validade do concurso será até a absorção de todos os aprovados.

3. DATAS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- Prova Teórica - 15/05/86 as 14:00 horas

- Prova Prático-oral - 27 a 30/05/86

- Horário: 8:00 as 12:00 e 14:00 as 16:00 horas

4. APURAÇÃO FINAL

4.1 - Aos itens da prova teórica e prática-oral, serão atribuídos valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.2 - O resultado final será a média aritmética dos valores obtidos da prova teórica e prática-oral.

5. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete).

5.2 - Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente das médias finais obtidas.

5.3 - Em caso de igualdade de média, será considerado para efeito de classificação o candidato que tenha maior tempo de serviço na UNI-RIO.

5.4 - A ascensão será realizada, imediatamente após o resultado final através de ato da Reitoria.

DIVISÃO DE ENFERMAGEM

PROGRAMA PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO À PROVA PARA ASCENSÃO FUNCIONAL

I - Ética Profissional

Direitos e deveres do auxiliar para com a Instituição, Superiores hierárquicos, Pacientes, Família e Comunidade.

II - Cuidados básicos de Enfermagem

Higiene

Conforto

Posições para exame

Sinais vitais

Limpeza, desinfecção e preparo de unidade do paciente

Mudança de posição e transporte de paciente

Curativo simples - séptico

asséptico

III- Registros

IV- Cuidados básicos relacionados a esterilização

Assepsia

Antissepsia

Manuseio de material esterilizado e contaminado

V- Cuidados de Enfermagem ao Paciente de Clínica Médica e Cirúrgica

Medicação oral e parenteral

Insulinoterapia e teste de glicosúria

Oxigenioterapia

Balço hídrico

N e b u l i z a ç a o

Enemas

Cateterismo Vesical e Gástrico

Lavagem

Cuidados com drenos em geral

Aspiração oro-traqueal

Cuidados pós-morte, com o corpo

Aplicações de compressa quentes e frias

Tricotomia

VI- Noções básicas sobre os cuidados de Enfermagem com a Gestante Puérpera e Recém-nascido normal

VII - Noções básicas sobre os cuidados de Enfermagem em Pediatria

Desidratação

Gastroenterite

Insuficiência respiratória

VIII - Noções básicas sobre os cuidados de Enfermagem em Doenças Transmissíveis

IX - Noções básicas sobre os cuidados de Enfermagem a Pacientes Portadores de AIDS

ANEXO A RESOLUÇÃO 477 de 10 de março de 1986 NORMAS PARA CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR TITULAR

.CAPÍTULO I - DO CONCURSO

Art. 1º - o provimento de emprego de Professor Titular na UNI-RIO será feito, mediante Concurso Público de Provas, Títulos e Defesa de Tese, na forma do Regimento Geral e desta Resolução.

Art. 2º - Os Concursos serão realizados para preenchimento das vagas no Quadro Docente da UNI-RIO obedecida a legislação vigente.

Art. 3º - Os Concursos serão abertos pela Reitoria, através de Edital publicado no Diário Oficial da União, nos principais Órgãos da imprensa local, no Boletim da UNI-RIO e afixado no quadro de avisos do Curso e do Departamento em que se localize a vaga.

Art. 4º - Do Edital constarão as condições de inscrição e a Disciplina para a qual é aberto o Concurso enquanto que o programa da Disciplina em Concurso, aprovado pelo Colegiado do Departamento, ficara a disposição dos interessados na Secretaria Escolar do respectivo Curso durante todo o período de inscrição.

Art. 5º - No provimento das vagas será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições para o Concurso de Professor Titular serão abertas a graduados em cursos superiores, na área de conhecimento correspondente a Disciplina em Concurso, ou áreas afins, que satisfaçam, pelo menos, a uma das seguintes condições;

a) ser Professor Titular ou Professor Adjunto da Disciplina em Concurso ou de Disciplina afim na UNI-RIO;

b) possuir o grau de Doutor expedido por curso credenciado ou o título de Docente Livre, por instituição oficial de acordo com a legislação federal;

c) ser pessoa de alta qualificação na área de conhecimento correspondente a Disciplina em Concurso desde que seja, como tal, reconhecida mediante parecer favorável de 2/3 (dois terços) do Colegiado do Curso e aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros dos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa, para fins de inscrição.

Parágrafo Único - O candidato a ser reconhecido como de alta qualificação deverá requerer no ato de sua inscrição ao Concurso, o exame de tal condição, cabendo aos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa da UNI-RIO deliberar sobre o assunto no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º - O prazo para inscrição será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da publicação Edital no Diário Oficial da União.

Art. 8º - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento dirigido ao Decano do Centro Universitário relacionado com a Disciplina em Concurso e entregue no Protocolo do respectivo Centro, acompanhado do "curriculum vitae" e dos documentos exigidos no Edital de abertura da inscrição ao Concurso.

§ 1º - Os Títulos e Trabalhos deverão ser classificados conforme se segue:

I - Títulos referentes a formação acadêmica tais como: graduação em curso superior, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado, docência-livre e análogos, atendido, em cada caso, a legislação em vigor;

II - Títulos decorrentes de atividades de ensino, pesquisa e extensão (cargos ou funções docentes» cargos ou funções de administração acadêmica, cargos, empregos ou funções relacionados com a pesquisa e a extensão, participação em Comissões Examinadoras de seleção de professores);

III - Trabalhos apresentados em Congressos, "Seminários, Simpósios e outros tipos de reuniões;

IV - Participação como conferencista, comunicador ou debatedor, em Seminários, Simpósios, Congressos e similares;

V - Trabalhos publicados em periódicos, livros ou similares;

VI - Títulos decorrentes de atividades profissionais (cargos, empregos, funções ou reproduções artísticas relacionados com a profissão

§ 2º - Até a data de encerramento das inscrições o candidato deverá apresentar através do Protocolo do Centro Universitário em que vai se inscrever 10 (dez) exemplares da tese de que trata o Art. 19.

Art. 9º - O deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Colegiado do Departamento onde se localiza a Disciplina em Concurso, quanto a pertinência dos títulos do candidato ao nível de ensino a qual concorrerá, a ser emitido dentro de 15 (quinze) dias a partir do encerramento da inscrição, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

§ 1º - O Decano do Centro Universitário relaciona do com a Disciplina em Concurso, tendo em vista o parecer do Departamento a ser apresentado dentro de 15 (quinze) dias submeterá os requerimentos a consideração do Conselho do Centro dentro do prazo de 15(quinze)dias.

§ 2º - Se houver na documentação do requerente omissões sanáveis, o Decano concederá, para esse fim, prazo que não poderá ultrapassar a 3 (três) dias úteis.

Art. 10 - Dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aprovação pelo Conselho do Centro, o Decano encaminhará os requerimentos de inscrição a Pró-Reitoria Acadêmica, para as providências necessárias a realização do Concurso.

Art. 11 - Efetivada as inscrições, a Pró-Reitoria Acadêmica publicará a lista dos candidatos inscritos.

Art. 12 - Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, a Pró-Reitoria Acadêmica notificará o interessado que, dentro do prazo de 8 (oito) dias, poderá, fundamentadamente, recorrer ao Reitor.

Art. 13 - Após publicação pela Pró-Reitoria Acadêmica da constituição da Comissão Examinadora o candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, impugnar um ou mais membros da mesma no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, cabendo ao Colegiado do Curso deliberar a respeito.

Art. 14 - O Concurso realizar-se-á dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação de que trata o Artigo 11, podendo este prazo ser prorrogado por motivo de força maior a critério do Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 15 - O julgamento do Concurso caberá a uma Comissão Examinadora constituída por 5 (cinco) professores que possuam pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) ser Professor Titular da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO) ou de Universidade oficial;

b) ser pessoa de alta qualificação na área de conhecimento correspondente a Disciplina em Concurso desde que seja como tal, reconhecida mediante parecer favorável de 2/3 (dois terços), do Colegiado do Curso e aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros dos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - Dois dos examinadores e um suplente serão indicados pelo Departamento responsável pela Disciplina em Concurso e preferentemente entre os Professores que o integram.

§ 2º - Três examinadores e um suplente, obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), escolhidos pelo Colegiado do Curso cuja Disciplina esteja em Concurso, de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pelo respectivo Departamento.

§ 3º - Cabe ao Reitor convidar, mediante ofício, os membros indicados para composição da Comissão Examinadora.

§ 4º - Em qualquer fase do Concurso os examinadores que faltarem serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 16 - É vedada a participação na Comissão Examinadora de Professores que tenham parentesco até 3º grau inclusive com os candidatos inscritos.

Art. 17 – A composição definitiva da Comissão Examinadora, o local, o dia e a hora de sua instalação para o início do processo do Concurso, serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante Edital publicado no Boletim da UNI-RIO. afixado no quadro de avisos da Secretaria Escolar do Curso e cópia encaminhada ao candidato mediante carta registrada.

Art. 18 - A instalação dos trabalhos e as provas serão realizadas sempre com a presença da totalidade dos membros da Comissão Examinadora.

Art. 19 - A Presidência da Comissão Examinadora caberá ao Professor Titular mais antigo, como tal, no magistério da UNI-RIO entre os seus integrantes e o Secretário será escolhido pela própria Comissão dentre os seus membros.

Art. 20 - Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local, no dia e hora do início dos trabalhos da Comissão Examinadora.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

Art. 21 - O Concurso de Títulos e Provas para Professor Titular abrangerá as seguintes provas:

- a) apreciação de títulos;
- b) prova escrita;
- c) prova didática;
- d) prova prática;
- e) defesa de tese.

Parágrafo Único - A prova prática só será exigida em Concurso para Disciplina que ministre ensino prático com programa aprovado na forma do Artigo 4º, sendo especificada no Edital do Concurso.

Art. 22 - Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação profissional, aperfeiçoamento, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Examinadora.

§ 1º - No julgamento dos títulos, a que se refere os itens I e II do Art. 8º, considerar-se-ão:

- a) o relacionamento com a área de estudo ou campo específico de conhecimento;
- b) a duração do curso ou estágio;
- c) a carga horária;
- d) o nível do curso;
- e) as notas de aprovação final.

§ 2º - No julgamento dos títulos decorrentes da experiência profissional relacionada com o ensino, a pesquisa e a extensão, considerar-se-ão:

- a) a forma de provimento e de relacionamento com a área ou campo específico de conhecimento;
- b) o nível do cargo ou função;
- c) o período de exercício;
- d) a atividade desenvolvida.

§ 3º - No julgamento dos títulos decorrentes de aprovação em concursos anteriores, considerar-se-ão:

- a) o nível;
- b) a área ou campo específico de conhecimento;
- c) pontos alcançados;
- d) classificação entre os concorrentes

§ 4º - No julgamento dos trabalhos publicados, considerar-se-ão:

- a) o conteúdo da publicação ou reproduções artísticas;
- b) o relacionamento com a área ou campo específico de conhecimento;
- c) contribuição que oferecem a sociedade.

§ 5º - No julgamento dos trabalhos apresentados em Seminários, Conferências, Congressos, Simpósios e outros tipos de reuniões considerar-se-ão:

- a) o relacionamento com a área ou campo específico de conhecimento;
- b) a contribuição pessoal do candidato;
- c) a originalidade do tema desenvolvido.

§ 6º - Os títulos acadêmicos e as funções de magistério da UNI-RIO terão prioridade no julgamento da apreciação de títulos;

Art. 23 - Os examinadores atribuirão, logo após a conclusão de cada prova e individualmente, notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, em cédulas que deverão ser guardadas em envelopes lacrados e rubricados até o julgamento final.

Parágrafo Único - A nota dos títulos será o resultado da conversão dos pontos a eles atribuídos, pela Comissão Examinadora.

Art. 24 - Além do julgamento dos títulos e trabalhos, da tese e respectiva defesa, o candidato submeter-se-á as seguintes provas:

I - Escrita, II - Didática; III - Prática (quando for o caso).

§ 1º - As provas versarão sobre assunto da área de conhecimento, correspondente a Disciplina em Concurso.

§ 2º - A tese versará sobre assunto de livre escolha do candidato dentre os da área de conhecimento da Disciplina.

Art. 25 - Da prova escrita:

I - A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa da Disciplina em Concurso, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato. Nesta prova o candidato deverá tratar o tema com profundidade, demonstrando conhecimentos atualizados sobre o assunto;

II - O tema da prova escrita será sorteado de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa da Disciplina em Concurso.

III - Elaborada a lista dos pontos da prova, a Comissão Examinadora deverá apresentá-la aos candidatos» que nessa ocasião poderão impugnar os que estejam em desacordo com as normas do Concurso ou solicitar esclarecimentos sobre os mesmos, cabendo a Comissão decidir sobre o assunto;

IV - O sorteio do ponto para a prova escrita será procedido pelo candidato inscrito em primeiro lugar dentre os presentes;

V - O tema da prova escrita será sorteado na hora de sua realização, tendo o candidato de 4 (quatro) a 6 (seis) horas para redigi-la de acordo com o critério previamente estabelecido pela Comissão Examinadora e anunciado aos candidatos.

Art. 26 - Cada candidato, obedecendo a ordem de inscrição, fará a leitura de sua prova escrita perante a Comissão Examinadora, em data e hora fixadas pela Comissão Examinadora e acompanhado por um dos examinadores, indicado pelo Presidente da Comissão. .

Parágrafo Único - É facultado a cada membro da Comissão Examinadora ler, pessoalmente, a prova, logo após sua leitura pelo candidato.

Art. 28 - Da prova didática:

I - A prova didática visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, devendo demonstrar conhecimentos atualizados sobre o assunto;

II - Esta prova consistirá na apresentação oral de um tema, sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao início da aula a ser ministrada, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa da Disciplina e preparada pela Comissão Examinadora para esse fim;

III - A realização da prova pelos candidatos far-se-á obedecendo a ordem de inscrição dos mesmos no Concurso, permitida a divisão dos mesmos em grupos para provas em dias diferentes, sempre com pontos sorteados na forma do item II;

IV - A prova didática, realizada em sessão pública, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos;

V - Antes do início da prova didática, cada candidato entregará a Comissão Examinadora seu plano de aula em 5 (cinco) vias.

Art. 29 - Concluída a exposição, cada examinador registrará a nota que conferir ao candidato» com absoluta observância do disposto no Artigo 23.

Parágrafo único - No julgamento da prova didática, o examinador levará em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação.

Art. 30 - Da prova prática:

I. A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático porém só será aplicada quando a Disciplina em Concurso incluir no seu programa ensino prático;

II - A prova prática versará sobre tema sorteado de uma lista de tópicos elaboradas pela Comissão Examinadora dentre os assuntos do programa da Disciplina em Concurso e sempre que possível comum a todos os candidatos;

III - Logo após o sorteio do ponto será concedido ao candidato o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para requisição do instrumental e do material necessário a execução da prova, que terá duração máxima de 5 (cinco) horas e terminará com um relatório sucinto escrito ou oral, se necessário, porém redigido dentro do tempo previsto para a prova;

IV - Cabe a Comissão Examinadora marcar o início da execução da prova, considerando a natureza do material requisitado e arguir o candidato, quando julgar necessário.

Art. 31 - Finda a leitura do relatório da prova.

cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota ao candidato, com absoluta observância do disposto no Artigo 23

Art. 32 - No julgamento da prova prática levar-se-á em consideração a capacidade técnica do candidato, o planejamento execução da demonstração, bem como o poder de síntese no relatório final.

Art. 33 - Da defesa de tese:

I - A tese, cujo tema é de livre escolha do candidato, dentre os da área de conhecimento da Disciplina em Concurso, deverá ser um trabalho elaborado pelo candidato para efeito do Concurso ou um trabalho já publicado pelo candidato mas que não tenha sido, ainda objeto de julgamento em Concurso de Magistério, selecionado pelo mesmo para este fim;

II - Na defesa da tese a Comissão Examinadora apreciará a contribuição pessoal, a profundidade e a clareza do tema abordado, o conhecimento revelado pelo candidato no texto e principalmente a capacidade de argumentação e de defesa;

III - Por ocasião da defesa de tese, cada examinador argüirá o candidato pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, no máximo, e este terá a seu dispor o mesmo prazo para resposta, não sendo permitida a interferência de qualquer dos membros durante a defesa salvo quando aceita pelo candidato.

Art. 34 - Terminada a defesa da tese, a Comissão Examinadora atribuirá nota ao candidato observado o disposto no Artigo 23.

Art. 35 - Serão públicas a prova didática, à leitura e argüição da prova escrita e a defesa de tese, vedada a manifestação da assistência.

Art. 36 - Encerrada cada prova, a Comissão Examinadora lavrará a respectiva ata através do Secretario.

CAPÍTULO V- DO JULGAMENTO FINAL

Art. 37 - Imediatamente após o encerramento da última prova, a Comissão Examinadora procederá a apuração das notas para a habilitação dos candidatos.

Art. 38 - A Comissão Examinadora, após a apuração final redigirá relatório com o quadro geral das notas e a indicação dos aprovados, sendo desclassificados os candidatos que receberem de 3 (três) ou mais examinadores, grau inferior a 5 (cinco) na mesma prova, ou media inferior a 7 (sete) em todas as provas realizadas.

Art. 39 - Encerrado o Concurso os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente das medias obtidas entre as medias finais de cada examinador.

Art. 40 - Em caso de empate na classificação o examinador desempatará, observando a maior media obtida:

- a) na prova didática;
- b) na prova escrita;
- c) na defesa de tese;
- d) na prova prática;
- e) no julgamento de títulos.

Art. 41 - Persistindo o empate na classificação final o desempate será procedido em favor do candidato que comprovar maior tempo de magistério de nível superior na UNI-RIO e em segunda instância, em instituição oficial.

Art. 42 - O parecer final da Comissão Examinadora, indicando expressamente a habilitação ou não dos candidatos, bem como suas classificações, será submetido a apreciação do Conselho do Centro da Área e, posteriormente, a homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa que só poderá rejeita-lo em caso de manifesta irregularidade, por 2/3 (dois terços) dos seus membros).

Art. 43 - Após a homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, a Pró-Reitoria Acadêmica publicará Edital, pela imprensa local, relativo ao resultado do Concurso.

§ 1º - Do resultado do Concurso caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa dentro de 8 (oito) dias contados da publicação do Edital referido no caput deste Artigo.

§ 2º - Recebido o recurso, se interposto no prazo regulamentar, o Presidente do Conselho de Ensino e Pesquisa designará uma Comissão constituída por membros daquele Conselho, para a análise devida e elaboração do relatório a ser submetido ao Conselho de Ensino e Pesquisa para julgamento.

Art. 44 - O presente Concurso terá validade por 2 (dois) anos a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério dos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa.

Art. 45 - As despesas do Concurso correrão a conta de dotação específica da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO).

Art. 46 - No ato da inscrição o candidato deverá declarar que conhece e aceita as instruções vigentes para o Concurso.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, cabendo recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

ANEXO A RESOLUÇÃO 478 DE 13 DE MARÇO DE 1986, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS.

PROPOSTA DE DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Entre os objetivos propostos para a reestruturação e aperfeiçoamento qualitativo do Centro de Ciências Humanas, estava o da nova departamentalização do CCH. Para tal fim, foi constituído, pela Decania, Grupo de Trabalho composto por professores indicados pelos departamentos atuais, a saber: Professores Liana Rubi Tereza Castañõs de Ocampo, Violeta Cheniaux, Maria José Mesquita Cavalleiro de Macedo Wehling, Vera Lucia Sucupira de Almeida, Lea Potascheff e Tania Jatobá de Matos Menezes.

Após definição de critérios gerais – como o da proximidade cognitiva das disciplinas e carga horária departamental – e específicos, o Grupo de Trabalho elaborou anteprojeto que, enviado aos colegiados dos Departamentos, foi amplamente discutido, retornando ao Grupo de Trabalho com as sugestões para alteração. Definiu-se, assim, um segundo anteprojeto, igualmente discutido pelos mesmos canais. Com pequenas alterações adicionais provocadas pelos novos acréscimos, foi o texto – já como proposta apresentado ao Conselho do Centro de Ciências Humanas, em sessão de 14 de janeiro de 1986, obtendo unânime aprovação.

A proposta da nova departamentalização do CCH envolve a constituição de 06 (seis) departamentos:

- 01- Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos
- 02- Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos

- 03- Departamento de Estudos e Processos Museológicos
- 04- Departamento de Estudos e Processos Técnico-Documentais
- 05- Departamento de Filosofia e Ciências Sociais
- 06- Departamento de História

Com a presente proposta de departamentalização visa o Centro de Ciências Humanas atualizar-se em relação à estrutura universitária, atendendo assim à primeira diretriz de planejamento fixada para a área acadêmica no ano de 1985: reordenamento do sistema interno da instituição, como um todo, em busca de consenso e integração intra e inter Centros e Departamentos.

Decano
Arno Wehling

ATOS DA REITORIA DESPACHO DO REITOR

05.02.86			
WILLIAN GONÇALVES SOARES	23102000173/86-00	ADMISSÃO DE DOCENTE	ASSINOU PORTARIA ADMISSIONAL COMO AUXILIAR DE ENSINO, COM BASE NO ARTIGO 21, ITEM IX DO REGIMENTO GERAL.
ULISSES CERQUEIRA LINHARES	23102000670/84-1	ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	ASSINOU PORTARIA ALTERANDO O CONTRATO DE TRABALHO PARA AUXILIAR DE ENSINO 9ART. 21 ITEM IX DO REGIMENTO GERAL
LUIZ CARLOS MOTA	23102007140/86-09	ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS	AUTORIZADO A ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, BEM COMO O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS, ART. 468 DDA CLT E ART.4º DA PORT. 227/83.
SERVIDORES EM GERAL	INF. DRH/89	EXPEDIENTE DE 12. 2.86	AUTORIZADA A LIBERAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 12/02/86, COM EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS E ESSENCIAIS
EM GERAL	23102000127/86-84	BOLSA DE MONITORIA	ASSINOU PORTARIA QUE FIXA EM CR\$ 100.000, O VALOR DA BOLSA MONITORIA NO EXERCÍCIO DE 86.
ULISSES CERQUEIRA LINHARES	23102000061/86-78	REGIME DE TRABALHO	AUTORIZADO A CONCESSÃO DO INCENTIVO FUNCIONAL I, ART. 13 RESOL. 174/79.
CLAUDIONOR LUTTGARDES C. DE CASTRO, OSMAR TEIXEIRA COSTA, CARLOS AMÉRICO DE BARROS E VASCONCELLOS GUESTA e MANOEL PIMENTEL DE ALMEIDA	23102000216/86-11	COMISSÃO DE INQUÉRITO	ASSINOU PORTARIA QUE CONSTITUI COMISSÃO, ITEM XVIII ART. 21, REG. GERAL
TANIA REGINA CAÇADOR VAZ	23102000387/83-5	RECISÃO DE CONTRATO TRABALHO	AUTORIZADO DESLIGAMENTO A PEDIDO, ITEM IX ART. 21 REG. GERAL
07.02.86			
OZEA BOTELHO FERNANDES	23102000170/86-11	LICENÇA ESPECIAL	CONCEDIDO A LICENÇA ESPECIAL, EM 2 PERÍODOS COM INÍCIO EM 01/04/86 E 01/09/86, ART. 116 DA LEI 1711/55.
REGINA CÉLIA DOS SANTOS	23102000292/86-91	ALTERAÇÃO DE HOR. DE TRABALHO	AUTORIZADO A ALTERAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:30 AS 13:30 HS, ART 2º PORT. 227/83.
CORNÉLIO JOSÉ DE SANT' ANNA	23102006126/85-53	ALTERAÇÃO DE HOR. DE TRABALHO	AUTORIZADO A ALTERAÇÃO PARA 08:00 ÀS 13:00 E DE 18:00 ÀS 22:00 HS, ART 444 CLT
MARIO TELLES	23102000273/86-46	ALTERAÇÃO DE REGIME TRABALHO	AUTORIZADO A CONCESSÃO DO INC. FUNC. I, ART. 64 DO REG. GERAL
PAULO SILVA DE OLIVEIRA, JORGINA SOARES MIRANDA e MARIA LUCIA C. DOS RIOS	23102000480/86-09	CONCESSÃO ABONO PECUNIÁRIO	AUTORIZADO A CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO. ART. 143 DA CLT.
05.03.86			
ODA MARIA GARÇON MENDES	23102000415/86-39	PEDIDO DE DEMISSÃO	AUTORIZADO O DESLIGAMENTO A PEDIDO, A CONTAR DE 19/02/86, ITEM IX ART. 21 REG. GERAL
GERACINA REBOUÇAS ARCOVERDE	23102000416/86-00	REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA ALEITAMENTO	AUTORIZADA A REDUÇÃO DE UMA HORA, ATÉ QUE SEU FILHO COMPLETE 6 MESES, ART. 396 CLT.
AVELINA ADDOR	23102005279/85-29	PROGRESSÃO FUNCIONAL	AUTORIZADO O ENQUADRAMENTO COMO PROF. ASS1 A CONTAR DE 01/03/86, ARTS. 3 e 5 RES.393
FRANCISCO ITALO LIMA DOS SANTOS	23102000330/86-88	ALTERAÇÃO DE FÉRIAS	AUTORIZADA A ALTERAÇÃO PARA JULHO/86, ITEM 2.1 DA OS 009/80
ADELE PERINI GUEDES DE MELLO	23102000350/86-95	ALTERAÇÃO DE FÉRIAS	AUTORIZADA A ALTERAÇÃO PARA FEVEREIRO/86, ART. 130 CLT
NADIA GUESTA DE SOUZA	23102000352/86-11	ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE	AUTORIZADA A ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE PARA 08:30 ÀS 17:30 HS, ART. 2 PORT. 227/83

14/03/86			
CÉLIA DE CASTRO LIMA	23102000451/86-01	ALTERAÇÃO DE FÉRIAS	AUTORIZADA A CONCESSÃO DE FÉRIAS A PARTIR DE 17/03/86, E DETERMINA SUA SUBSTITUTA
ELMA JANDRES LINHARES	23102000513/86-58	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	AUTORIZADA A RESCISÃO A PEDIDO, ITEM IX ART.21, REG.GERAL
FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	23102000489/86-75	PENA DISCIPLINAR	ASSINOU PORTARIA DE SUSPENSÃO POR 3 DIAS, ART. 190, REG.GERAL
MARIA MITSU SOARES IKUTA	23102000406/86-48	RESCISÃO CONTRATUAL	AUTORIZADA A RESCISÃO A PEDIDO, ITEM XVIII ART.21, REG. GERAL
RONALD CARRERO	MEMO SGV/007/86	RELOTAÇÃO DE SEVIDOR	AUTORIZADA A RELOTAÇÃO NO CLA, ITEM IX, ART. 21, DO REG.GERAL
MALKE ADLER	23102000239/86-16	RELOTAÇÃO DE SEVIDOR	AUTORIZADA A RELOTAÇÃO JUNTO AO ADMINISTRADOR MANOEL PIMENTEL DE ALMEIDA, ITEM IX, ART. 21, DO REG.GERAL
17/02/86			
NEY RIBEIRO AZEVEDO	23102000267/86-43	SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA	DESIG. RESPONDER PELO DIRETOR HUGG DE 18/02 A 04/03/86 E ESTENDE COMPETÊNCIA, ITEM XIV E XV, ART.21, REG.GERAL
JORGE BAPTISTA SOARES e CARLOS ALBERTO VEIGA	23102000303/86-13	DESIG. MEMBRO AD HOC	ASSINOU PORT. COMO MEMBRO DA COM. PERM. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/86, ITEM XIV E XVIII ART.21, REG.GERAL
EDELZUITA OLIVEIRA SANTOS	23102000290/86-65	REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA ALEITAMENTO	AUTORIZADA A REDUÇÃO DE UMA HORA, ART. 396 CLT.
LILIAN ARAGÃO BASTOS DO VALLE	23102000272/86-83	ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	ASSINOU PORT. ORIENTADORA PEDAGÓGICA > AUX. ENS. ITEM IX ART.21 REG.GERAL
NELSON NASCIMENTO DIZ, OSMAR TEIXEIRA COSTA, WALDEMAR KISHINHEVSKY e MANUEL PIMENTEL DE ALMEIDA	23102000216/86-11	COMISSÃO DE INQUÉRITO	ASSINOU PORT. CONSTITUINDO COM. INQ. APURAR FATOS OF. 027/86/HUGG, ITENS XIV E XVIII ART.21, REG.GERAL
JANDIRA DE PAULA SANTANA	23102000315/86-94	RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	AUTORIZOU O DESLIG. A PEDIDO, ITEM IX ART.21, RG
17/02/86			
NATÁLIA CAEIRO CANDIDO	23102000214/86-87	LICENÇA S/ VENCIMENTO	INDEFERIDO A CONCESSÃO
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA DIAS	MEMO DF/025/86	HORAS EXTRAS	AUTORIZADO O PAGAMENTO, ART. 4 PORT. 227/83
ADILSON RIBEIRO DE MELO e LUIZ PAULO DA LUZ	MEMO SERTRA/26/86	ALTERAÇÃO JORNADA TRABALHO	AUTORIZADA PARA 10:00 AS 19:00HS E 06:00 AS 15:00 HS RESPECTIVAMENTE, ART. 2 PORT.227/83
BEATRIZ SYLVIA WERNECK FAGÁ	23102007168/86-10	ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS	AUTORIZADO PARA MARÇO/86
MARIO ANTONIO BARATA	23102000193/86-17	LICENÇA PREMIO	CONCEDIDA EM 1 PERIODO DE 6 MESES A PARTIR DE MARÇO/86, ART.116, LEI 1711 E DEC. 38204/55
GERALDO LEAL DA SILVA e ATILIO MAZZOLENI	23102000295/86-89	DISPENSA E DESIG. EMPREGO DE CONFIANÇA	ASSINOU AS PORTS. 074 E 075, DE DISP. E DESIG. CHEFE DO SERV. DE PATRIMONIO E MATERIAL DO HUGG, ITEM XVIII ART.21, REG.GERAL
21/02/86			
EDUARDO LEITE REIS	23102000293/86-53	PEDIDO DE DEMISSÃO	AUTORIZADO O DESLIGAMENTO A PEDIDO A CONTAR DE 03/02/86, ITEM IX ART.21 RG
SEVERINO JOSÉ DOMINGOS, MERBURGUES MANOEL CAETANO e IDALÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA	23102000768/85-58	HORAS EXTRAS	AUTORIZADO O PAGAMENTO DEZ/85 e JAN/86, PORT.227/83
ANGELA MARIA DE CARVALHO BARBOSA, JULIO CESAR CORREA LOPES, PAULO CESAR FERREIRA DE LUNA e PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	23102004918/85-11	HORAS EXTRAS	AUTORIZADO O PAGAMENTO JAN A MAR/86, PORT.227/83
ADRIANO GONÇALVES ALVES	MEMO AE/107/01/86	HORAS EXTRAS	AUTORIZADO O PAGAMENTO FEV/86, PORT.227/83
DIRIGENTES DA UNI-RIO	PROC. 232/83	REMUNERAÇÃO	AUTORIZADO CONFORME § 4, ART. 1, DL 1971/82
CAQNIDA DA SILVA	23102000322/86-50	RECLASSIFICAÇÃO	AUTORIZADO DE AJUDANTE 3 PARA COPEIRO 1, ITEM II, ART.1 DEC 91404/85
21/03/86			
DULCE DE MAGALHÃES HILDEBRANDT	23102000364/86-08	ENQUADRAMENTO	AUTORIZADO COMO ASS1, ART. 3 e 5, RES. 393/84
VILDEMARIO CARDOSO DE QUEIRÓZ	23102000497/86-01	DESIG. CARGO COMMISSIONADO	AUTORIZAD DESIG. AUDITOR ADJUNTO, ART.21, RG
DARCI SEBASTIÃO DA SILVA	23102000521/86-86	SUSPENSÃO	SUSPENSÃO DE 02 A 06/04/86, VIOLAÇÃO ALÍNEA B e J DO ART. 482 DA CLT
THEREZINHA DE JESUS DA TORRE BOGOSSIAN	23102000359/86-60	ENQUADRAMENTO	AUTORIZADO COMO ADJ1, ART. 3 e 5, RES. 393/84
SERGIO BONZI, CELSO MOREIRA, REINALDO	23102005114/85-94	PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE	AUTORIZADA, ART. 59, CLT

ARAÚJO MELO SILVA, MARIA DE LOURDES FREITAS, WANDA LUCIA DA SILVA, ELIETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, DILCAR REYNER DE ABREU, NELSON MACHADO DE MELLO, MARIA DA GRAÇA GONÇALVES, JOAQUIM CARLOS GUILHON LOPES, ROBERTO BRITO DA SILVA, ELIEZIAS CHAVES DA SILVA e GRACIMAR BELLI VIANNAY		TRABALHO	
26/03/86			
WATSON CLIS	23102000479/86-11	RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	Autorizado, ITEM IX, ART.21, REG.GERAL
ALOCIONE ARAÚJO	23102007276/86-92	RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	Autorizado, ITEM IX, ART.21, REG.GERAL
DINORÁ ALMEIDA LOPES	23102000567/86-87	RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	Autorizado, ITEM IX, ART.21, REG.GERAL
ADOLFO PODLYSKA	23102000564/86-99	ALTERAÇÃO DE HOR. DE TRABALHO	Autorizado, ART. 444 DA CLT
ALCEU DE ALMEIDA REIS	23102000439/86-05	ADMISSÃO	ASSINOU PORT. 104 DE 26/03/86, PROF. SUBST.
SOLANGE SAMPAIO GODDY	23102000483/86-99	RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	Autorizado a pedido, ITEM IX e XIV, ART.21, RG
IDALÍCIO GARRIDO MARTINS DE OLIVEIRA e MERBURGUES MANOEL CAETANO	23102000768/85-58	HORAS EXTRAS	Autorizado o pagamento MAR, ABR e MAI/86, PORT.227/83
SERVIDORES EM GERAL	INF DRH/86	EXPEDIENTE EM 27 e 28/03/86	NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE, EXCETO SERVIÇOS ESSENCIAIS
31/03/86			
CESAR ANTONIO NOGUEIRA GUIMARÃES	23102000597/86-48	RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	Autorizado, ITEM IX ART. 21, REG. GERAL
HELENA FERREIRA LIMA	23102000596/86-85	REDUÇÃO JORNADA DE TRABALHO	Autorizado, ART. 396 CLT